

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 023/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de **27 de junho de 2022 a 26 de junho de 2023**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 14XXX79-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.XXX.XXX-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 22.328.534/0001-84, com sede Rua Duzentos nº. 94, sala 6 – Jd. Imperial – CEP: 78.075-648 - Cuiabá MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO**, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 104XXX26 SJS/MT e CPF/MF n.º 688.XXX.XXX-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 023/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, ESTAÇÃO DE TRABALHO, TENDAS, LIXEIRAS, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão SRP nº 023/2022, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão SRP nº 023/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.25. Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na Sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, Endereço: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT, ou em qualquer uma das unidades da Companhia, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.26. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão;

3.27. O prazo de entrega será de **15 (quinze)** dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

3.28. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

3.29. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, o prazo do item- 3.27, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

3.30. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

3.31. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

3.32. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.

3.33. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

3.34. Conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 MESES, do item 01 ao item 67, contra defeitos de



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela **CODER**.

3.35. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os equipamentos defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito.

3.36. Manter durante toda a execução do Contrato, submissão às determinações impostas no Código de Conduta e Integridade da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER**, aprovada na reunião nº 001/2021 do conselho de administração, realizada em 15/04/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total dos itens 1,2,4,6,7,11,12,13,16,17,18,19,29,31,38,39,40,43,51,52,56,61,63,66 e 67 é de **R\$ 187.254,08 (Cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	MODELO	VL INIT	VL TOTAL
1	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO TRIPLO, DETALHAMENTO: COM TRÊS PORTAS FABRICADO EM 100% AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTIFERRUGINOSA E ACABAMENTO SEMI BRILHO, PUXADORES EM POLIPROPILENO, 1(UMA) PRATELEIRA INTERNA E 3(TRÊS) PORTAS DE ABRIR, DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 29,00CM X LARGURA 105CM X ALTURA 55,00CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UNID	COLORMAQ	IPANEMA α3	R\$344,04	R\$3.440,40
2	ESTANTE EM AÇO DETALHAMENTO: COM 06 PRATELEIRAS REGULAVEIS COM REFORÇO. COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM CHAPA 18 OU SUPERIOR, E PRATELEIRAS EM CHAPA 20, PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, MEDIDAS: 1950MM X 900MM X 400MM. NA COR CINZA. CONFORME MODELO DA SECRETARIA SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UNID	W3	EDR420SMART	R\$454,96	R\$4.549,60
4	ARQUIVO EM AÇO DETALHAMENTO: COM 04 GAVETAS, ARMÁRIO COM FECHADURA, MEDINDO: 133 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE, PARA PASTAS SUSPENSAS, CHAPA 26, PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETA, FECHADURA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO, CORES DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE POR 01 ANO.	15	UNID	W3	OFC4/500	R\$850,00	R\$12.750,00
6	ARMÁRIO EM MDP 160 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE DETALHAMENTO: ALTO; MEDIDAS APROXIMADAS: 160 CM DE ALTURA, 90 CM DE LARGURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE; CONFECCIONADO EM MDP COM DUAS PORTAS DE ABRIR, DIVIDIDO INTERNAMENTE POR QUATRO PRATELEIRAS	5	UNID	GEBBWORK	ATC320	R\$710,00	R\$3.550,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	REGULÁVEIS; TAMPO EM MDP COM, NO MÍNIMO, 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES POR MELAMÍNICO EM BAIXA PRESSÃO, COM BORDAS FRONTAL EM PVC DE 3 MM DE ESPESSURA; FECHADURA COM DUAS CHAVES. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.						
7	ARMÁRIO ALTO PARA PASTA SUSPensa DETALHAMENTO: ARMARIO ALTO EM MADEIRA PRENSADA, MEDIDA APROXIMADA DE 0,50 X 0,90 X 1,60M, COM TRILHO PARA PASTA SUSPensa, FECHADO COM DUAS PORTAS, FUNDO INTEIRIÇO SEM DIVISÃO CENTRAL, CONTENDO 04 PRATELEIRAS EM MADEIRA PRENSADA 18MM, SENDO 01 PRATELEIRA INTEIRICA, SENDO 03 PRATELEIRAS COM TRILHOS TELESCÓPICOS COM ROLAMENTOS EM AÇO E RODAPÉ EM CHAPA METÁLICA, REVESTIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO, CHAPA COM PINTURA EPÓXITRILHO FIXADO POR PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTE PARA MADEIRA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MPINIMA DE 12 MESES.	5	UNID	GIOBEL	ECONOMICO	R\$1.504,00	R\$7.520,00
11	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM APOIADOR DE BRAÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 50 MM E REVESTIDA EM TECIDO, DETALHAMENTO: BASE CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE 7/8 DE DIÂMETRO PINTADA NA COR PRETA, COM UM TUBO DE AÇO OBLONGO REVESTIDO DE POLIURETANO SANFONADO PRETO PARA SEGURAR O ENCOSTO E PONTEIRAS DE NYLON NOS PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS: 95 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 57 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DE 5	15	UNID	VANDAFLEX	200	R\$310,00	R\$4.650,00



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	QUILOS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES						
12	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA, SEM APOIADOR DE BRAÇO, DETALHAMENTO: ESPALDAR BAIXO, O ASSENTO E O ENCOSTO É FABRICADO EM POLIPROPILENO INJETADO, AMBOS FIXOS E COM ESTOFAMENTO EM COURO ECOLOGICO. BASE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	8	UNID	VANDAFLEX	600	R\$206,40	R41.651,20
13	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR, APOIADOR DE BRAÇO E ENCOSTO, DETALHAMENTO: CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; PLATAFORMA FIXA; ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA. MECANISMO RELAX E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	UNID	VANDAFLEX	200	R\$534,00	R\$8.010,00
16	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO DORSO LOMBAR, DETALHAMENTO: GIRATÓRIA EXECUTIVA, BRAÇOS MODELO DIGITADOR COM GATILHO REGULÁVEL; ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE 40 A 50 KG POR M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTIALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DO MECANISMO BACK SYSTEM. BASE EM AÇO COM 5 HASTES E REGULAGEM DE ALTURA Á GÁS, PINTURA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA, RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON; REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE.	50	UNID	V.FLEX	EXECUTIVA BACKITA	R\$615,00	R\$30.750,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
17	LONGARINA COM 3 (TRES) LUGARES, DETALHAMENTO: COM APOIO DE BRAÇO, CONJUNTO DE CADEIRAS ACOPLADAS LATERALMENTE, COM ASSENTOS E ENCOSTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA DE 15 MM DE ESPESSURA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ACENTOS E ENCOSTOS ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE NO MÍNIMO 30 MM E REVESTIDA EM TECIDO, ESTRUTURA FIXA REFORÇADA EM TUBO DE AÇO 30X50, POSSUIR SAPATAS COM REVESTIMENTO EM BORRACHA. A COR SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	8	UNID	V.FLEX	1000	R\$963,20	R\$7.705,60
18	POLTRONA MÓDULO DE 1, LUGAR DETALHAMENTO: ENCOSTO / ASSENTO: ESTRUTURA INTERNA DUPLA COM MADEIRA COMPENSADA MEDINDO 18MM DE ESPESSURA COM COLAGEM TRANSVERSAL E LONGITUDINAL DA MADEIRA LAMINADA COM ADESIVO A BASE DE URÉAFORMOL E MOLDADAS ANATOMICAMENTE EM PRENSAS AQUECIDAS COM TEMPERATURA DE 90° E PRESSÃO INTERNA DE ATÉ 18KG/CM². O ASSENTO RECEBE PORCAS DENTADAS E CRAVADAS A MADEIRA NOS PONTOS ONDE SERÃO FIXADOS OS PARAFUSOS GARANTINDO A FIXAÇÃO DOS COMPONENTES SEM O AFROUXAMENTO DOS PARAFUSOS. ALMOFADAS COM POLIURETANO (PU) INJETADAS E MOLDADAS ANATOMICAMENTE, COM DENSIDADE CONTROLADA DE 59 E 55 KG/M³ PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. BORDA FRONTAL ARREDONDADA. FIBRO-ESPUMA EMPREGADA NO REVESTIMENTO NO PROCESSO DE COSTURA HORIZONTAL FORMANDO GOMOS NO TECIDO. PERCINTAS ELÁSTICAS	4	UNID	N FLEX	ROMANA	R\$860,00	R\$3.440,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	CRUZADAS. BASE: ESTRUTURA DA BASE PRODUZIDA EM AÇO ABNT1008/1020, DE SEÇÃO OVAL COM 20,0 X 50,0MM E ESPESSURA 1,9MM, E COM ALMA INTERNA EM AÇO ABNT1008/1020 NAS MEDIDAS DE 12,8 X 15,8MM. POSSUI DESLIZADORES INJETADOS EM POLIAMIDA (PA66). REVESTIMENTO: SIMILICOURO AEROATIVO (SA) VINIL MICRO PERFURADO DE ALTA QUALIDADE QUE PERMITE A VENTILAÇÃO DO CORPO DO USUÁRIO AMENIZANDO SUA TRANSPIRAÇÃO. COMPOSTO POR FORRO DE TECIDO CREEPFANG COM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE. RECEBE AINDA COBERTURA POR RESINA DE CLORETO POLIVINÍLICO RESISTENTE A MOFOS E MICROORGANISMOS. ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURALMENTE FOSCO COM TEXTURA E MACIEZ IMITANDO COURO NATURAL. NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
19	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE EM ALUMINIO DETALHAMENTO: GIRATORIA PRESIDENTE COM BASE EM ALUMINIO. CARACTERÍSTICAS: REVESTIDOS EM COURO ECOLOGICO; ASSENTO COM ESPUMA INJETADA; BRACOS INTEGRADOS EM ALUMINIO COM APOIO EM PP ; MECANISMO SYNCRON DE REGULAGEM COM 2 ALAVANCAS DE ALTURA E INCLINACAO; REGULAGEM DE ALTURA PISTAO A GAS; ARANHA EM ALUMINIO; RODIZIOS EM PU; COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO ORGAO SOLICITANTE.	6	UNID	V.FLEX	LIBANO	R\$1.568,64	R\$9.411,84
29	MESA SEMI OVAL 320CMX120CM, DETALHAMENTO: MODELO, FABRICADA EM MDP, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM FITA NAS BORDAS. MEDIDAS MINIMAS DO TAMPO:	10	UNID	GIOBEL	LEXUS	R\$1.692,00	R\$16.920,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	320 CM DE COMPRIMENTO X 120 CM DE LARGURA. ESPESSURAS MINIMAS: TAMPO 25 MM, PE DO PAINEL 40 MM E SAIA FRONTAL DE 15 MM. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. ALEM DE FORNECER OS MOVEIS, A EMPRESA PRESTARA SERVICOS DE MONTAGEM, BEM COMO ASSISTENCIA TECNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.						
31	MESA SEMI OVAL 2000X740X1200MM, DETALHAMENTO: MESA PARA REUNIÃO SEMI-OVAL DIMENSÕES: 2000 LARGURA X 740 ALTURA X 1200 PROFUNDIDADE MM; TAMPO CONSTITUÍDO EM MDP DE 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES, BORDA QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO 2 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT- MELT, COM RAIO MÍNIMO DE 2 MM, PAINÉIS FRONTAIS EM MADEIRA MDP DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES. BORDAS HORIZONTAIS COM ACABAMENTO 0,7 MM DE ESPESSURA, COLADA A QUENTE PELO SISTEMA HOLT-MELT. PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE PARAFUSO MINIFIX E BUCHAS METÁLICAS, PÉS METÁLICOS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA, TAMPA INTERNA E EXTERNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA COM TUBO OBLONGO COM ESPESSURA DE PAREDE DE 1,2 MM, COLUNA EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG. NA COLUNA DEVERÁ HAVER TAMPAS EM PVC QUE PERMITAM A PASSAGEM DE FIAÇÃO, SENDO DESTACÁVEIS. SUPORTE DO	4	UNID	GIOBEL	LEXUS	R\$1.032,00	R\$4.128,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	TAMPO FABRICADO EM TUBO DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,06 MM, FIXADO JUNTO A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO RECEBER UM PRÉ-TRATAMENTO POR BANHO DE FOSFATO DE FERRO SPRAY POLIAMORFO MULTIMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 32 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. OS ITENS DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 12 MESES.						
38	SOFA DE 03 LUGARES, DETALHAMENTO:, MEDIDAS MINIMAS EXTERNAS: LARGURA 198 CM X PROFUNDIDADE 85,5 CM X ALTURA 79 CM. ACABAMENTO EM COURÍSSIMO (COURO ECOLOGICO). ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D33 REVESTIDA C/ ESPUMA SOFT E PLUMANTE, ALTURA INTERNA DO ASSENTO MINIMA DE 48 CM. ALMOFADAS DE ASSENTO SOLTAS. ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA RESISTENTE TRATADA. PERCINTAS ELASTICAS NO ASSENTO E ENCOSTO. ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO CROMADO DE 1 POLEGADA, DANDO ACABAMENTO E SERVINDO COMO BASE. PES EM AÇO CROMADO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	4	UNID	N FLEX	VERONA	R\$1.548,00	R\$6.192,00
39	SOFÁ – CAMA, DETALHAMENTO: SOFÁ - FORMATO RETANGULAR, TIPO SOFÁ-CAMA SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO, MEDIDA DO SOFÁ: (1,90 COMPRIMENTO X 0,80 LARGURA X 0,45 ALTURA), MEDIDA DA CAMA: (1,90 COMPRIMENTO X 1,00 LARGURA X 0,45 ALTURA), PÉS EM AÇO INOX COM SAPATAS EM TERMOPLÁSTICO, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA COM DENSIDADE MINIMA D-33,	2	UNID	MOBLY	KKU1999503	R\$2.369,00	R\$4.738,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	REVESTIDO EM COURVIN, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, ACIONAMENTO MANUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.						
40	TELEFONE SEM FIO- 9 HORAS EM USO CONTINUO, DETALHAMENTO: NA COR PRETA; FREQUENCIA DE 1,9 A 2,4 GHZ. COM NO MINIMO AS SEGUINTE FUNCOES: DISCAGEM RAPIDA, DISCAGEM DIRETA, FLASH, MUDO, REDISCAGEM, TRANSFERENCIA DE CHAMADA, OPCAO DE TROCA DE CAMPAINHA, REGULAGEM DE VOLUME, AUTOATENDIMENTO, LOCALIZADOR DE FONE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCAO REPOUSO. AUTONOMIA DA BATERIA DE NO MINIMO DE 96 HORAS EM REPOUSO E DE 9 HORAS EM USO CONTINUO. TENSÃO BIVOLT OU 110 V. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	20	UNID	INTELGRAS	TS 2510	R\$142,76	R\$2.855,20
43	TELEVISOR 32 POLEGADAS, DETALHAMENTO: TIPO LED; COM TECNOLOGIA SMART TV; RESOLUCAO HDTV (1920 X 1880 OU SUPERIOR); FREQUENCIA MINIMA DE 60 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUES; BIVOLT; FUNCOES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; SOM ESTEREO; MINIMO DE 2 CONEXOES HDMI; MINIMO DE 1 CONEXAO USB; DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 46,3 X 74,5 X 15 CM; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUARIO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	4	UNID	PHILCO	PTV32G7ORCH	R\$1.836,96	R\$7.347,84
51	CESTO LIXEIRA COM PEDAL, TAMPA E ARMAÇÃO DE FERRO 20 LITROS. CESTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL DE FERRO O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA,	30	UNID	METALURGICA SALVADOR MSL020P	MSL020P	R\$210,00	R\$6.300,00



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR PRETA).						
52	CESTO LIXEIRA COM PEDAL, TAMPA E ARMAÇÃO DE FERRO 45 LITROS. CESTO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL DE FERRO O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR PRETA).	30	UNID	LAR PLASTICOS	60 LITROS	R\$ 280,00	R\$8.400,00
56	CONTÊINER 120 L COM PEDAL E RODAS - CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 100 LITROS OU 58 KG DOTADOS DE RODAS DE BORRACHA COM 200 MM DE DIÂMETRO E EIXO REFORÇADO. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU PP POLIPROPILENO, RESISTENTE AO IMPACTO E À TRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE, RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE. (COR A PEDIDO DA CODER)	10	UNID	LAR PLASTICOS	CARROS COLETORES	R\$437,00	R\$4.370,00
61	MESA COM TAMPO NA COR BRANCA EM MDP 1,00 M DE COMPRIMENTO X 0,74 M DE ALTURA X 0,60 M DE PROFUNDIDADE E ESTRUTURA NA COR GRAFITE, FABRICADA EM MDP 15 MM E FÓRMICA MELAMÍNICO, PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO MODELO CANOA COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ-TRATAMENTO PARA RESISTÊNCIA CONTRA FERRUGEM	4	UNID	GIOBEL	OFICE	R\$338,40	R\$1.353,60
63	CADEIRA ISO POLIPROPILENO ENCOSTO FIXA – PINTURA EPÓXI, TUBO OBLONGO 16 X 30	20	UNID	PLAXMETAL	ERGOPLAX	R\$141,04	R\$2.820,80

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



[Handwritten signature in blue ink]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	COM REFORÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, MODELO ANATÔMICO. ATENDIMENTOS A NR 17 – ERGONOMIA. PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 120 KG (COR CINZA E VERDE). INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.						
66	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDF 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS COM CHAVE NA COR CINZA. FABRICADO EM 100% MDF, COM CHAPAS DE 18 MM, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ALTURA 1,60CM X LARGURA 75 CM X PROFUNDIDADE 35 CM. (COR CINZA).	20	UNID	GEBBWORK	ATC30	R\$704,00	R\$14.080,00
67	MESA AUXILIAR 40 X 40 X 80 TAMPO E PRATELEIRA INOX C/ RODÍZIO, PÉS TUBULARES ¾ " EM AÇO INOX COM RODÍZIOS DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 40 CM COMP. X 40 CM LARG. X 80 CM ALTURA. ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#. CUBAGEM: 0,136 M³. PESO: 4 KG INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	15	UNID	NC	NC0103	R\$688,00	R\$10.320,00

OBSERVAÇÃO: Estão inclusos montagem e instalação para todos os móveis. (As cores serão definidas pela contratante.)

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.”

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **27/06/2022 a 26/06/2023**. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP Nº. 023/2022** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis, 27 de junho de 2022.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA

DE SOUZA

Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretora Adm. E Financeira

FLAVIA PALERMO FERNANDES
SANCHES:05624761139

Assinado de forma digital por FLAVIA
PALERMO FERNANDES
SANCHES:05624761139
Dados: 2022.07.01 16:06:52 -04'00'

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Testemunhas:

Nome: **VALECIA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**

RG: 130XXX83 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**

RG: 17XXXX8 SSP/DF

DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.176

Assessora Jurídica
Assessora Jurídica
OAB/MT Nº 16.176

